COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 644/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, capotaria, funilaria, pintura e lanternagem em geral, destinados aos veículos leves e pesados que integram a frota da Fundação Benjamin Guimarães previstos neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Técnica e preço.

Prazo máximo para envio das propostas Dia 13/11/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: site hospitaldabaleia.org.br
e- mails: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br
, dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br e daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br .

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, capotaria, funilaria, pintura e lanternagem em geral, destinados aos veículos leves e pesados que integram a frota da Fundação Benjamin Guimarães previstas neste Termo de Referência.

1.2 Esta contratação vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da prestação do serviço.

1.3 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 13/11/2026, nos endereços eletrônicos margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br , dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br , aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 644/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.3 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão técnica e preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.4 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.4.1 Do Pagamento:

3.4.1.1 O pagamento será realizado após a conclusão e o aceite dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as condições e o prazo de pagamento estabelecidos no contrato.

3.4.1.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços autorizados, à conferência dos valores faturados e ao aceite pela área responsável pela fiscalização contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br , dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br e daniela.loiola@hospitaldabaleia.org.br .

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026.

_____

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

_____

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, capotaria, funilaria, pintura e lanternagem em geral, destinados aos veículos leves e pesados que integram a frota da Fundação Benjamin Guimarães.

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, confiabilidade e disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades institucionais da Fundação, incluindo o transporte de pacientes, colaboradores, insumos, materiais e demais demandas operacionais.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Fundação Benjamin Guimarães, mediante solicitação e autorização prévia do setor responsável pela gestão da frota, observadas as condições, os procedimentos e os limites estabelecidos no instrumento contratual. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, capotaria, funilaria, pintura e lanternagem em geral, com fornecimento de peças e acessórios para veículos leves e pesados que integram a frota da Fundação Benjamin Guimarães, conforme relação contida abaixo.

1.2. Relação dos veículos integrantes da frota

A relação abaixo apresenta os veículos inicialmente abrangidos pela contratação, podendo ser atualizada durante a vigência contratual em razão de incorporações, substituições, alienações ou outras alterações na composição da frota.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

Nº	PLACA	MARCA	VEÍCULO	ANO
1	HFB-4821	FIAT	DOBLO CARGO	2012/2013
2	QMT-7365	FIAT	DUCATO AMBULANCIA	2016/2017
3	HEI-0508	FIAT	DUCATO MINIBUS	2006/2006
4	HKC-4961	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013/2013
5	OMC-3610	CITROEN	JUMPER MINIBUS	2014/2014
6	OPB-0338	HONDA	FAN 150CC	2012/2013
7	HMG-9593	YAMAHA	LANDER XTZ250	2019/2020
8	PUG-5622	PEUGEOT	HOGGAR ACTIVE	2012/2012
9	HIR-2782	FIAT	STRADA WORKING	2007/2007
10	RVJ-8D00	FIAT	FIORINO SND	2022/2023
11	RVC6G99	MERCEDES-BENZ	SPRINTER AMBULANCIA	2021/2022
12	OME-4262	FIAT	STRADA WORKING	2012/2013
13	PUE-9304	FIAT	UNO DRIVE 1.0	2017/2018

A contratação deverá abranger, conforme a necessidade e a compatibilidade técnica de cada veículo, os seguintes grupos de serviços:

a) Manutenção mecânica: motor, sistema de alimentação, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, escapamento, arrefecimento, lubrificação e demais componentes mecânicos;

b) Manutenção elétrica e eletrônica: bateria, alternador, motor de partida, chicotes, fusíveis, sensores, módulos, iluminação, sinalização, sistemas de carga e partida, diagnóstico eletrônico e demais componentes elétricos e eletrônicos;

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

c) Manutenção hidráulica: sistemas hidráulicos e seus componentes, incluindo tubulações, mangueiras, conexões, cilindros, bombas, reservatórios e demais elementos aplicáveis ao veículo;

d) Capotaria: bancos, revestimentos, forrações, carpetes, tetos, acabamentos internos, cintos de segurança e demais componentes de acabamento e revestimento;

e) Funilaria, pintura e lanternagem: reparação ou substituição de componentes da carroceria, portas, capô, para-lamas, para-choques, grades, suportes, lanternas, faróis, retrovisores e demais elementos externos, incluindo serviços de alinhamento, recuperação, preparação e pintura;

f) Fornecimento de peças e acessórios: peças genuínas, originais ou de reposição de qualidade compatível, conforme especificação técnica, aplicação e autorização da Fundação.

1.3. A contratação poderá contemplar serviços realizados nas instalações da contratada ou, quando tecnicamente viável e previamente autorizado, atendimento externo ou in loco, especialmente em situações que envolvam veículos imobilizados ou que não apresentem condições seguras de deslocamento.

1.4. Esta contratação vigerá pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir do início da prestação do serviço.

1.5. Para fins de pesquisa de preços e formação das propostas comerciais, a Fundação Benjamin Guimarães utilizará a planilha estimativa “Grupo de Serviços – Contrato de Manutenção da Frota FBG” (ANEXO 1), disponível neste Termo de Referência, contendo os principais grupos e serviços de manutenção aplicáveis à frota, elaborada pela área técnica com base nas características dos veículos relacionados neste Termo de Referência. A planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes participantes, com a indicação dos preços propostos para os serviços relacionados.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

1.5.1. A planilha terá por finalidade padronizar a coleta de preços, possibilitar a comparação objetiva das propostas e estabelecer parâmetros de referência compatíveis com as necessidades técnicas da Fundação.

1.5.2. A planilha contemplará exclusivamente serviços de manutenção, mão de obra e serviços técnicos, não abrangendo a estimativa ou precificação de peças, componentes e acessórios.

1.5.3. Os licitantes deverão preencher a planilha com seus respectivos preços para os serviços constantes do ANEXO 1, observadas as unidades de referência estabelecidas, de modo a permitir a comparação uniforme das propostas.

1.5.4. Os quantitativos eventualmente indicados na planilha terão caráter meramente estimativo e servirão exclusivamente para fins de pesquisa de preços e dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de execução ou consumo pela CONTRATANTE.

1.5.5. A execução dos serviços permanecerá condicionada à efetiva necessidade da Fundação, à emissão da respectiva solicitação e à aprovação do orçamento, nos termos deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Benjamin Guimarães possui uma frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, minibus e motocicletas, utilizados no suporte às atividades assistenciais, administrativas, operacionais e logísticas da instituição.

Os veículos desempenham funções essenciais, tais como transporte de pacientes, apoio às atividades hospitalares, deslocamento de colaboradores, transporte de insumos e materiais, atendimento de demandas internas e externas, além de outras atividades necessárias ao funcionamento da Fundação.

A utilização contínua desses veículos, associada à diversidade de marcas, modelos, anos de fabricação e características mecânicas, resulta na necessidade permanente de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo diferentes sistemas e componentes.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

2.2. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar:

- Paralisação ou indisponibilidade dos veículos;
- Comprometimento da segurança dos condutores, passageiros, pacientes e terceiros;
- Aumento dos custos operacionais decorrentes de falhas mecânicas e agravamento de defeitos;
- Atrasos ou interrupções nas atividades institucionais;
- Redução da vida útil dos veículos;
- Riscos de descumprimento das condições legais e de segurança para circulação;
- Prejuízos à continuidade dos serviços de transporte e apoio logístico.

A contratação de empresa especializada busca garantir maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, disponibilidade de mão de obra qualificada, acesso a equipamentos e ferramentas adequadas, capacidade de diagnóstico e execução de reparos, bem como fornecimento de peças e materiais compatíveis com os veículos da frota.

A centralização dos serviços em empresa especializada também contribui para a padronização dos procedimentos de manutenção, o melhor acompanhamento dos serviços executados, a rastreabilidade das intervenções realizadas e o planejamento mais eficiente dos custos de manutenção.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de preservar a segurança, a confiabilidade, a conservação e a disponibilidade operacional da frota, assegurando suporte adequado às atividades da Fundação Benjamin Guimarães e reduzindo os riscos de interrupção dos serviços institucionais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Fundação Benjamin Guimarães, abrangendo serviços

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

mecânicos, elétricos, hidráulicos, de capotaria, funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada manutenção dos veículos, desde o recebimento da solicitação até a entrega do veículo em condições satisfatórias de funcionamento, incluindo:

a) Recebimento e registro da solicitação de manutenção;

b) Avaliação técnica e diagnóstico do veículo;

c) Identificação dos serviços necessários e dos componentes que demandam reparo ou substituição;

d) Elaboração de orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços, peças, quantidades, valores unitários e valor total;

e) Submissão do orçamento à análise e aprovação da Fundação;

f) Execução dos serviços autorizados, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados;

g) Realização de testes e verificações após a manutenção;

h) Entrega do veículo em condições adequadas de uso e segurança;

i) Apresentação de documentação comprobatória dos serviços realizados, peças aplicadas e garantia concedida.

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as recomendações dos fabricantes, as condições de uso dos veículos, a quilometragem, o tempo de utilização e o planejamento definido pelo setor responsável pela gestão da frota.

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que identificadas falhas, defeitos, avarias, desgastes ou condições que comprometam o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade dos veículos.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas de cada veículo, respeitando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

O fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá ocorrer mediante autorização prévia da Fundação, após análise do orçamento apresentado pela contratada. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas peças genuínas ou originais, admitindo-se peças de reposição de qualidade compatível, desde que previamente aprovadas.

A contratada deverá manter estrutura compatível com o objeto, incluindo instalações adequadas, equipamentos de diagnóstico, ferramentas, profissionais capacitados e condições para atender veículos leves e pesados, inclusive ambulâncias e veículos utilitários.

A solução deverá permitir o acompanhamento dos serviços pelo setor responsável da Fundação, garantindo transparência quanto aos diagnósticos, serviços autorizados, peças substituídas, valores cobrados e prazos de execução.

A contratação deverá contribuir para a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, a prevenção de falhas recorrentes, o aumento da vida útil da frota e a manutenção da continuidade das atividades institucionais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

4.1.1. A empresa contratada deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, especialmente a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores e, quando aplicável, motocicletas.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.1.2. Deverá possuir experiência compatível com a execução de serviços de manutenção em veículos leves e pesados, incluindo, preferencialmente, veículos utilitários, ambulâncias, minibus e motocicletas.

4.1.3. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.

4.1.4. Deverá possuir instalações, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos compatíveis com os serviços ofertados, incluindo equipamentos de diagnóstico e instrumentos adequados à manutenção dos veículos abrangidos.

4.1.5. Quando determinado serviço exigir conhecimento técnico específico, a contratada deverá assegurar a utilização de profissionais habilitados ou especializados para sua execução.

4.2. Requisitos de execução dos serviços

4.2.1. Os serviços serão realizados sob demanda, mediante solicitação formal e autorização prévia do setor responsável pela gestão da frota da Fundação Benjamin Guimarães.

4.2.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo, no mínimo:

- Identificação do veículo, sua placa, marca e quilometragem;
- Diagnóstico ou descrição do problema identificado;
- Descrição detalhada dos serviços propostos;
- Relação das peças, componentes e acessórios necessários;
- Quantidade e valor unitário das peças;
- Valor da mão de obra;
- Prazo estimado para execução;
- Prazo de garantia dos serviços e peças;
- Valor total do orçamento.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.2.3. Nenhum serviço adicional ou substituição de peça não contemplado no orçamento aprovado poderá ser executado sem autorização prévia da CONTRATANTE, salvo situação emergencial devidamente caracterizada, na qual a não realização imediata do serviço possa comprometer a segurança dos ocupantes, causar agravamento relevante do dano ou inviabilizar atividade assistencial ou operacional essencial.

4.2.3.1. Nas situações emergenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, apresentando, tão logo seja possível, o diagnóstico, a descrição do serviço, as peças necessárias, a justificativa da emergência e a estimativa dos respectivos custos.

4.2.3.2. A execução emergencial deverá ficar limitada às intervenções estritamente necessárias para eliminação do risco ou restabelecimento da condição mínima de funcionamento do veículo, devendo os demais serviços observar o procedimento ordinário de orçamento e autorização.

4.2.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Fundação a identificação de qualquer problema adicional que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a viabilidade econômica do reparo.

4.2.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.

4.2.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob sua posse, adotando medidas para evitar danos, extravios ou utilização indevida.

4.2.7. A contratada deverá realizar testes e inspeções após a conclusão dos serviços, assegurando que o veículo seja devolvido em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.2.8. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo os serviços realizados, peças substituídas, diagnóstico, quilometragem de entrada e saída e demais informações necessárias ao controle da manutenção.

4.2.9. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão observar preços compatíveis com os praticados no mercado e conter informações suficientes para permitir a análise da razoabilidade dos valores pela CONTRATANTE.

4.2.10. O orçamento deverá discriminar individualmente os serviços a serem executados, indicando, quando aplicável, a quantidade ou o tempo estimado de mão de obra, o valor unitário e o valor total, bem como as peças, componentes e acessórios necessários, suas respectivas quantidades, marcas, fabricantes, códigos de identificação, valores unitários e valores totais.

4.2.11. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado, consultas a fornecedores, concessionárias, distribuidores, catálogos, sistemas de referência ou outras fontes idôneas para verificar a compatibilidade dos valores apresentados pela CONTRATADA.

4.2.12. Identificada eventual incompatibilidade entre os valores apresentados e os preços praticados no mercado, a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, justificativas técnicas ou comerciais e a revisão do orçamento antes da autorização da execução.

4.2.13. A aprovação do orçamento pela CONTRATANTE constitui condição para o início dos serviços e fornecimento das peças, ressalvadas exclusivamente as situações emergenciais expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.3. Requisitos relativos às peças, componentes e acessórios

4.3.1. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência regular e compatíveis com o veículo e o serviço a ser executado, salvo autorização expressa da Fundação para utilização de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.3.2. As peças deverão atender às especificações técnicas do fabricante do veículo ou apresentar qualidade e compatibilidade técnica equivalente, quando autorizada sua utilização.

4.3.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, informações que permitam identificar a marca, o fabricante, o código da peça e sua aplicação.

4.3.4. As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à Fundação para inspeção ou devolução, conforme orientação do setor responsável, ressalvadas as hipóteses de descarte ambientalmente adequado ou exigências de garantia.

4.3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos, peças inutilizadas, óleos, fluidos, filtros, pneus, baterias e demais materiais resultantes dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

4.3.6. Para fins deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá identificar, no orçamento, a classificação da peça ofertada, indicando se se trata de peça genuína, original, de reposição de qualidade equivalente, remanufaturada ou recondicionada.

4.3.7. A utilização de peças remanufaturadas ou recondicionadas dependerá de justificativa técnica e autorização expressa da CONTRATANTE, devendo ser informadas a procedência, as condições de garantia e, quando aplicável, a identificação do fabricante ou fornecedor.

4.3.8. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita comprovar a procedência, fabricante, código e aplicação da peça fornecida.

4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. A contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços executados e as peças fornecidas, conforme os prazos previstos em sua proposta e no instrumento contratual, respeitando, no mínimo, os prazos legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Fundação, falhas comprovadamente relacionadas à execução dos serviços ou ao fornecimento de peças sob sua responsabilidade.

4.4.3. A garantia não deverá ser afastada em razão de alegações genéricas, devendo eventual negativa ser acompanhada de justificativa técnica formal.

4.5. Requisitos de atendimento e prazos

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para recebimento das solicitações, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de dúvidas, em horário comercial e, quando acordado, para situações emergenciais.

4.5.2. Os prazos máximos para atendimento da solicitação, avaliação inicial do veículo, apresentação do diagnóstico e do orçamento, início dos serviços e conclusão dos reparos deverão observar os seguintes parâmetros: confirmação da solicitação em até 4 horas úteis para demandas ordinárias e 30 minutos para emergenciais; avaliação inicial em até 1 dia útil para demandas ordinárias e 2 horas para emergenciais; apresentação do diagnóstico e orçamento em até 2 dias úteis após a avaliação inicial para demandas ordinárias e 4 horas para emergenciais; início dos serviços em até 1 dia útil após a aprovação do orçamento para demandas ordinárias e 2 horas para emergenciais, desde que existam condições técnicas para execução; e conclusão dos reparos conforme prazo formalmente definido após o diagnóstico e aprovado pela CONTRATANTE.

4.5.2.1. Os prazos deverão considerar a natureza do serviço, a complexidade do reparo, a disponibilidade de peças e a criticidade operacional do veículo, especialmente quando destinado ao transporte de pacientes ou ao atendimento de atividades essenciais da Fundação. Serão consideradas emergenciais as demandas que envolvam risco à segurança, indisponibilidade de ambulâncias ou comprometimento da continuidade das atividades institucionais.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.5.2.2. Eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos deverão ser justificadas formalmente pela CONTRATADA, com indicação dos motivos, das providências adotadas e da previsão atualizada para conclusão, submetidas à avaliação e aprovação da CONTRATANTE. A alteração dos prazos não ocorrerá automaticamente em razão da indisponibilidade de peças ou da complexidade do serviço, devendo ser previamente justificada e autorizada pela CONTRATANTE.

4.5.3. A contratada deverá comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo acordado, apresentando justificativa e novo prazo estimado.

4.5.4. Para veículos essenciais às atividades assistenciais e operacionais, especialmente ambulâncias, a contratada deverá, sempre que possível, priorizar o diagnóstico e a execução dos serviços, conforme a urgência informada pela Fundação e a capacidade operacional da empresa.

4.6. Requisitos de controle, medição e faturamento

4.6.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas, devidamente autorizados e comprovados.

4.6.2. O faturamento deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

- Nota fiscal;
- Ordem de serviço ou documento equivalente;
- Orçamento aprovado;
- Relação dos serviços executados;
- Relação das peças e acessórios fornecidos;
- Comprovante de entrega ou aceite do veículo;

4.6.3. A Fundação poderá realizar conferência dos serviços, peças e valores apresentados antes do aceite e do pagamento.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.6.4. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o aceite dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

4.6.5. Para fins de medição e faturamento, cada serviço executado deverá estar vinculado à respectiva ordem de serviço ou autorização, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, placa, quilometragem, diagnóstico, serviços executados, peças aplicadas, data de entrada e saída e identificação do responsável pelo aceite.

4.6.6. A documentação apresentada para faturamento deverá permitir a vinculação inequívoca entre o serviço autorizado, o serviço efetivamente executado e os valores cobrados.

4.7. Requisitos de sustentabilidade e segurança

4.7.1. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

4.7.2. Deverá adotar práticas adequadas para prevenção de acidentes, incêndios, vazamentos, contaminação do solo e demais riscos associados à manutenção automotiva.

4.7.3. A contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, fluidos e demais materiais potencialmente contaminantes.

4.7.4. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser consideradas práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos, o reaproveitamento adequado de materiais e a extensão da vida útil dos componentes.

4.8. Da Subcontratação

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.8.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos abrangidos pelo objeto desta contratação, desde que previamente autorizada pela Fundação Benjamin Guimarães e que a empresa subcontratada possua capacidade técnica, operacional e regularidade compatíveis com os serviços a serem executados.

4.8.2. A subcontratação poderá ser utilizada, especialmente, para serviços que demandem equipamentos, tecnologias, conhecimentos técnicos ou estruturas especializadas não disponíveis diretamente nas instalações da contratada, tais como determinados serviços de funilaria, pintura, lanternagem, retífica, diagnóstico eletrônico, manutenção de sistemas específicos ou outros serviços tecnicamente justificados.

4.8.3. A empresa contratada deverá comunicar previamente à Fundação a intenção de subcontratar determinado serviço, informando, no mínimo:

a) A identificação da empresa subcontratada;

b) O CNPJ e os dados cadastrais pertinentes;

c) A descrição dos serviços que serão subcontratados;

d) A justificativa técnica ou operacional para a subcontratação;

e) A comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, quando solicitada pela Fundação.

4.8.4. A subcontratação não poderá compreender a totalidade do objeto contratado, devendo a contratada manter capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com a execução dos serviços, permanecendo responsável pela coordenação e fiscalização das atividades subcontratadas.

4.8.5. A subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual, comercial ou trabalhista entre a empresa subcontratada e a Fundação Benjamin Guimarães, cabendo exclusivamente à contratada responder por todas as obrigações decorrentes da relação estabelecida com a subcontratada.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

4.8.6. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Fundação pela qualidade, adequação, segurança, prazos, garantia e conformidade dos serviços executados, inclusive aqueles realizados por empresas subcontratadas.

4.8.7. Eventuais falhas, defeitos, atrasos, danos ou prejuízos decorrentes de serviços subcontratados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.8.8. A contratação de empresa subcontratada não poderá resultar em acréscimo de custos para a Fundação além dos valores previamente aprovados no orçamento ou estabelecidos no instrumento contratual.

4.8.9. Para fins de medição, faturamento e pagamento, a nota fiscal dos serviços e/ou peças fornecidos deverá ser emitida pela empresa contratada diretamente à Fundação Benjamin Guimarães, não sendo aceitas, para pagamento pela Fundação, notas fiscais emitidas diretamente por empresas subcontratadas.

4.8.10. A contratada deverá manter sob sua responsabilidade a documentação comprobatória dos serviços realizados pelas subcontratadas, incluindo orçamentos, ordens de serviço, relatórios, notas fiscais de aquisição ou contratação e demais documentos necessários à comprovação da execução, disponibilizando-os à Fundação sempre que solicitado.

4.8.11. A Fundação poderá recusar a subcontratação de empresas que não atendam aos requisitos técnicos, legais, de segurança, de qualidade ou de regularidade exigidos para a execução dos serviços.

4.8.12. É vedada a subcontratação de empresa que possua impedimento legal ou contratual para contratar com a Fundação, bem como a subcontratação em condições que caracterizem transferência integral do objeto ou comprometam a fiscalização e a qualidade dos serviços.

4.8.13. A subcontratação ficará restrita a serviços especializados ou acessórios que, em razão de sua natureza ou complexidade, demandem equipamentos,

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

tecnologias ou conhecimentos específicos não disponíveis diretamente na estrutura da CONTRATADA.

4.8.14. A subcontratação não poderá resultar na transferência da parcela predominante do objeto contratado, devendo a CONTRATADA manter estrutura técnica, operacional e gerencial compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

5.3. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação técnica do veículo, identificar os serviços necessários e apresentar orçamento detalhado à CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços, as peças e os acessórios a serem empregados, as quantidades, os valores unitários, o valor da mão de obra, o prazo estimado para execução e as condições de garantia.

5.4. A execução dos serviços e o fornecimento de peças somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento e a autorização formal da CONTRATANTE, ressalvadas situações emergenciais previamente autorizadas.

5.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, previamente, a necessidade de execução de serviços adicionais ou de substituição de peças não contemplados no orçamento aprovado, ficando vedada a realização desses serviços sem a devida autorização.

5.6. Os serviços serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA ou de empresa por ela subcontratada, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

5.7. Excepcionalmente, mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães ou em outro local indicado, desde que existam condições técnicas e de segurança adequadas para a realização do serviço.

5.8. A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente e as normas internas da Fundação Benjamin Guimarães relativas à segurança do trabalho, ao acesso às dependências institucionais, à circulação de pessoas e veículos e às demais regras aplicáveis à execução dos serviços.

5.9. A CONTRATADA será responsável por arcar com todos os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos seus empregados, prepostos e eventuais empresas subcontratadas, incluindo salários, encargos, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.10. A eventual subcontratação de serviços específicos deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, não afastando a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança, prazos, garantia e conformidade dos serviços executados.

5.11. A nota fiscal referente aos serviços prestados e às peças e acessórios fornecidos deverá ser emitida diretamente pela CONTRATADA à Fundação Benjamin Guimarães, inclusive nos casos em que parte dos serviços tenha sido executada por empresa subcontratada, não sendo aceitas notas fiscais emitidas diretamente por subcontratadas para fins de pagamento pela CONTRATANTE.

5.12. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes e as verificações necessários, entregando o veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança, limpeza e uso, juntamente com a documentação comprobatória dos serviços executados e das peças fornecidas.

5.13. Constatada a existência de defeitos, falhas ou irregularidades nos serviços executados, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, sem ônus

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da ocorrência, ressalvadas as situações críticas previstas neste Termo de Referência.

5.13.1. Nas situações críticas que possam comprometer a segurança dos ocupantes, a disponibilidade de veículo essencial ou a continuidade das atividades institucionais, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias à correção em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência.

5.13.2. Quando a complexidade técnica do reparo ou a indisponibilidade justificada de peças impedir a conclusão no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de cronograma de correção, para avaliação e autorização expressa da CONTRATANTE.

5.13.3. A autorização de prazo adicional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem impede a adoção das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo de representante formalmente designado pela Fundação Benjamin Guimarães, a quem competirá acompanhar a execução contratual, promover a articulação entre as áreas envolvidas, analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências de sua competência.

6.2. A fiscalização técnica da contratação ficará a cargo do Coordenador e/ou Supervisor de Segurança Patrimonial e Transporte, ou de outro profissional formalmente designado pela Fundação, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos serviços e peças fornecidos, registrar as ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

6.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente seu preposto, que será responsável pela interlocução operacional com a Fundação e pelo acompanhamento das solicitações de serviço.

6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências de sua competência.

6.5. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos e gerenciais, analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias à regularização das situações identificadas, observados os limites de sua competência

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério Técnica e Preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.7.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se houver prazo de validade diverso expressamente indicado no documento.

7.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.7.4.1 Alvará de funcionamento;

7.7.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.4.2.1. A experiência comprovada deverá ser compatível com a natureza dos serviços objeto da contratação, considerando, conforme aplicável, manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, veículos pesados, ambulâncias, minibus e motocicletas integrantes da frota da Fundação.

7.7.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Benjamin Guimarães, vinculados ao centro de custo correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável.

8.1.1. Quando a contratação estiver vinculada a instrumento, projeto, convênio, plano de trabalho ou fonte específica de recursos, a respectiva identificação deverá constar dos autos, conforme a documentação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

8.2. O pagamento será realizado após a conclusão e o aceite dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as condições e o prazo de pagamento estabelecidos no contrato.

8.2.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços autorizados, à conferência dos valores faturados e ao aceite pela área responsável pela fiscalização contratual.

8.2.2. Havendo divergência, inconsistência ou ausência de documentação necessária ao processamento do pagamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a regularização antes da liquidação da despesa.

9- ANEXOS

Anexo I - Grupo_de_servicos_contrato_manutencao_da_Frota_FBG

Nota1: As proponentes deverão formular as suas propostas considerando as especificações dos serviços previstas na tabela no anexo I deste termo de referência.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026

Thales Alexandre Machado Alves
Supervisor Administrativo

Assinado por 2 pessoas: MARGARETE GOMES CARDOSO e JONATA FERREIRA VETTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7 e informe o código 917F-002E-04BF-2DE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 917F-002E-04BF-2DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARGARETE GOMES CARDOSO (CPF 041.XXX.XXX-46) em 06/11/2026 11:38:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 06/11/2026 17:35:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/917F-002E-04BF-2DE7